

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1512.0000923/2023-61

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTÍNUAS, POR 60 (SESENTA) MESES, DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS DE USO, MEIOS DE INTERCONEXÃO, RECURSOS DE ARMAZENAMENTO, INCLUINDO TREINAMENTO DA EQUIPE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ-TO) E APOIO À OPERAÇÃO ASSISTIDA POR ATÉ 60 (SESENTA) DIAS ÚTEIS; COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (SIS-MPTO).

Solicitante: Grupo Mahvla - Resposta de Pedido de Esclarecimento

O Grupo Mahvla, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01) Para atendimento do item 9.6 do edital, que trata da qualificação técnica-operacional da empresa, considerando que contrato de locação de equipamentos é uma modalidade relativamente nova, entendemos que será comprovada a qualificação da empresa que apresentar atestados de contratos assinados há mais de 24 (vinte e quatro) meses, mesmo que os atestados tenham sido emitidos com prazos inferiores a esse, já para esse tipo de processo, em que esteja vigente, os atestados são emitidos desde a data de início, até a data de solicitação, que no caso em tela, é maior que 20 meses, e não haveria tempo para a emissão de um novo atestado até a data do certame, observado ainda os caputs 9.7 e 9.8 e, em especial o 9.9. no tange os "modos de gerenciamento da solução (local, remota e centralizada e multisites)". Está correto nosso entendimento?

Resposta 01) Não. Conforme estabelecido no §5º do artigo 67, da Lei 14.133/21, para serviços contínuos, como o caso em tela, o Edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante **tenha executado** serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um **prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos**.

Dito isso, a exigência do item 9.6 do Edital 90003/2025 está baseada na legislação pertinente, uma vez que exige a comprovação de *execução de serviço de fornecimento/implantação de sistema integrado com controle de acesso, videomonиторamento e alarme monitorado*, ou seja, serviço **integralmente concluído**, e por um prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja, prazo inferior aos 03 (três) anos permitidos na lei.

Pergunta 02) Ainda sobre o tema do item 9.6, entendemos que para atendimento da exigência do item 8 da tabela 1- parcelas de maior relevância, "Serviço de locação mensal de centrais de alarme e detecção, com módulos de entrada e saída" a comprovação estará atendida ao se apresentar soluções que realizem funcionalidades inerentes a sistemas de alarme, sejam elas: sensores que detectam movimento, intrusão em área, abertura de portas e disparam alarmes quando as áreas monitoradas são invadidas/violadas, tais quais os analíticos de vídeo, que são soluções equivalentes e bem mais complexas do que centrais de alarme convencionais, observado ainda os caputs 9.7 e 9.8 e, em especial o 9.9. no tange os "modos de gerenciamento da solução (local, remota e centralizada e multisites)". Está correto nosso entendimento?

Resposta 02) Desde que atendidas às parcelas de maior relevância discriminada na Tabela 1 do Edital 90003/2025.

Pergunta 03) Ainda sobre o tema do item 9.6, entendemos que para atendimento da exigência 5 da tabela 1- parcelas de maior relevância, "Serviço de locação mensal de servidor local de gravação de software de videomonиторamento." a comprovação estará atendida ao se apresentar atestados que demonstrem o fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva, por períodos iguais ou superiores a 24 meses, observado ainda os caputs 9.7 e 9.8 e, em especial o 9.9 no tange os "modos de gerenciamento da solução (local, remota e centralizada e multisites)". Está correto nosso entendimento?

Resposta 03) Desde que atendidas às parcelas de maior relevância discriminada na Tabela 1 do Edital 90003/2025.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anelize Dalcin Miotto Correa, Pregoeiro**, em 21/02/2025, às 17:09, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0389936** e o código CRC **C469CB5C**.